

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Despacho n.º 17406/2009

Por despacho de 16JUL09 do Exmo. Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do Artigo 183.º e da alínea c) do Artigo 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no Artigo 56.º, alínea b) do n.º 1 do Artigo 263.º e n.º 2 do Artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

1SAR INF 3892790 — Júlio Marques Manuelito

Conta a antiguidade desde 01MAI09, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), retribuída ao QE/INF, aprovado pelo Despacho n.º 7866/2009 publicado no DR n.º 55, em 19MAR09 (2.ª série), pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183.º do EMFAR.

17 de Julho de 2009. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

202095327

Despacho n.º 17407/2009

Por despacho de 16JUL09 do Exmo. Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e n.º 2 do artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

1SAR ART 17227484 — João Carlos Ventura Barbas

Conta a antiguidade desde 20ABR09, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), retribuída ao QE/ART, aprovado pelo Despacho n.º 7866/2009 publicado no DR n.º 55, em 19MAR09 (2.ª série), pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

17 de Julho de 2009. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

202097303

Despacho n.º 17408/2009

Por despacho de 16JUL09 do Exmo. Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e n.º 2 do artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

1SAR ART 07581091 — Jorge Manuel Dias Lopes

Conta a antiguidade desde 01MAI09, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), retribuída ao QE/ART, aprovado pelo Despacho n.º 7866/2009 publicado no DR n.º 55, em 19MAR09 (2.ª série), pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

17 de Julho de 2009. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

202097693

Despacho n.º 17409/2009

Por despacho de 16JUL09 do Ex.º Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de Sargento-Ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e n.º 2 do artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado: 1SAR CAV 12907988 — José Fernando Teixeira PinheiroConta a antiguidade desde 17MAR09, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de Sargento-Ajudante. É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), retribuída ao QE/CAV, aprovado pelo Despacho n.º 7866/2009 publicado no DR, 2.ª série, n.º 55, em 19MAR09 (2.ª série), pelo que, encerra a vaga. Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

17 de Julho de 2009. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, cor inf.

202096786

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado da Protecção Civil

Despacho n.º 17410/2009

O Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de Junho, define o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, e determinou a extinção dos quadros de especialistas e auxiliares.

A propósito da transição de quadros estabelece o seu artigo 27.º que, «Os bombeiros voluntários do actual quadro de especialistas e auxiliares são integrados nas carreiras de bombeiros previstas no presente decreto-lei, nos termos a fixar por despacho do membro do Governo responsável pela área da administração interna, ouvido o Conselho Nacional de Bombeiros.».

Em cumprimento de tal desiderato foi produzido o despacho n.º 22 397/2007, de 6 de Setembro, do Secretário de Estado da Protecção Civil, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 26 de Setembro de 2007.

Decorridos quase dois anos após a sua entrada em vigor, impõe a experiência, entretanto adquirida, a introdução das adequadas alterações relativas, sobretudo, à formação exigida face às diversas categorias, por forma a dotar os bombeiros dos necessários conhecimentos para um melhor e eficaz cumprimento das suas nobres e exigentes funções.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de Junho, e no uso das competências que me foram delegadas pelo Ministro da Administração Interna através do despacho n.º 5282/2008, de 1 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de Fevereiro de 2008, e ouvida a Liga dos Bombeiros Portugueses, determino o seguinte:

1 — As alíneas b) e c) do despacho n.º 22 397/2007, de 6 de Setembro, do Secretário de Estado da Protecção Civil, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 26 de Setembro de 2007, passam a ter a seguinte redacção:

«b) Os bombeiros integrantes dos quadros de especialistas e auxiliares passam a integrar o quadro activo, como supranumerários, com as categorias que detinham no quadro de origem, sendo sujeitos a avaliação de competências, pela Escola Nacional de Bombeiros, para determinar quais os módulos de formação necessários para a manutenção na respectiva categoria da carreira de bombeiros no quadro activo;

c) Os bombeiros integrantes dos quadros de especialistas e auxiliares que, à data da publicação do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de Junho, se encontravam sem categoria definida, passam a integrar a carreira de bombeiros no quadro activo, como supranumerários, com a categoria de bombeiro de 3.ª, podendo, caso tenham pertencido à carreira de bombeiro em categoria superior, requer, no prazo de 30 dias a contar da data de entrada em vigor do presente despacho, a sua avaliação de competências, pela Escola Nacional de Bombeiros, para determinar quais os módulos de formação necessários para a manutenção na categoria anteriormente detida no quadro activo.»

2 — Ao despacho n.º 22 397/2007, de 6 de Setembro, do Secretário de Estado da Protecção Civil, publicado no *Diário da República*, 2.ª série,